

ACÓRDÃO

TC-000309.989.23-4

Contratante: Secretaria de Cultura e Economia Criativa - Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social Beneficiária: Instituto Odeon.

Entidade Gerenciada: Museu da Diversidade Sexual.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e a execução, pela Contratada, das atividades e serviços na área cultural referente ao Museu da Diversidade Sexual.

Responsáveis: Carlos Antônio da Silva Gradim, Roberta Kfoury Pacheco, Sérgio Henrique Sá Leitão Filho e Paula Paiva Ferreira.

Em Julgamento: Primeiro Termo de Aditamento de 30-12-2022.

Advogados: Stefano Pessoa Ragonezi (OAB/MG nº 95.444) e Ana Luisa Teotonio Josafá Simão (OAB/MG nº 191.821), Gisele Resende Paulino (OAB/MG nº 228.425); Isabella de Araújo Bettoni (OAB/MG nº 192.474); Petterson Sandrey Júnio Martins Da Silva (OAB/MG nº 188.660).

TC-000334.989.23-3

Contratante: Secretaria de Cultura e Economia Criativa - Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

Organização Social Beneficiária: Instituto Odeon.

Entidade Gerenciada: Museu da Diversidade Sexual.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e a execução, pela Contratada, das atividades e serviços na área cultural referente ao Museu da Diversidade Sexual.

Responsáveis: Carlos Antônio da Silva Gradim, Roberta Kfoury Pacheco, Sérgio Henrique Sá Leitão Filho e Paula Paiva Ferreira.

Em Julgamento: Segundo Termo de Aditamento de 30-12-2022.

Advogado: Stefano Pessoa Ragonezi (OAB/MG nº 95.444), Gisele Resende Paulino (OAB/MG nº 228.425); Isabella de Araújo Bettoni (OAB/MG nº 192.474); Petterson Sandrey Júnio Martins da Silva (OAB/MG nº 188.660).

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. AMPLIAÇÃO DE ESCOPO CONTRATUAL. NOVA UNIDADE OPERACIONAL. AUMENTO DE REPASSES. INSTRUMENTO PRIMÁRIO REGULAR. INCONSISTÊNCIAS FORMAIS RECONHECIDAS. JUSTIFICATIVAS MATERIAIS SATISFATÓRIAS. AUSÊNCIA DE GRAVIDADE.

**CORRELAÇÃO ENTRE METAS E CUSTOS. NECESSIDADE DE
APRIMORAMENTO. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de maio de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, Relator, do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em Exercício, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, com fundamento no art. 2º, XVIII, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do 1º e 2º Termos de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO e o INSTITUTO ODEON, sem prejuízo de **recomendar**:

- À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que: a) Estabeleça, nos futuros ajustes, critérios objetivos e detalhados para avaliação do cumprimento das metas e aplicação dos mecanismos de desconto sobre a parte variável dos repasses, em observância ao art. 8º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 846/1998; b) Aprimore a correlação entre o orçamento e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, identificando claramente a vinculação dos custos aos Programas de Trabalho utilizados para avaliação das ações da Organização Social; c) Assegure que os Cronogramas de Desembolso reflitam adequadamente os custos operacionais previstos, em observância ao Princípio da Transparência.
- Ao Instituto Odeon, que: a) Apresente, em futuros ajustes, Memória de Cálculo com detalhamento de quantidades e custos unitários, em conformidade com as Instruções e Jurisprudência desta Corte de Contas

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e a Procuradora da Fazenda do Estado Debora Sammarco Milena

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 22 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Redator